



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº , de / /

RETIRADO

Processo nº: 51.712

PROJETO DE LEI Nº 9.933

Autor: **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

Ementa: Condiciona horário para revenda de bebidas alcoólicas no varejo.

Arquive-se.

Albano Freire

Diretor

05/03/2009



PROJETO DE LEI Nº. 9.933

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
A Diretoria Jurídica. <i>Wllanferdi</i> Diretora 15/03/2008	Para emitir parecer: A CJR <i>Amnme</i> Diretor 15/04/08	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias 3 dias
		Parecer CJ nº 1.013	QUORUM: IV		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
A CJR. <i>Wllanferdi</i> Diretora Legislativa 12/02/08	☐ avoco ☒ Marcelo <i>Presidente</i> 12/02/08	☒ favorável ☐ contrário <i>Relator</i> 12/02/08
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº 1007

A _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº _____

A _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº _____

A _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº _____

--	--	--



PP 536/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ 15/01/08 10:59 051712

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CJR
11
14/02/2008

RETIRADO
Presidência
03/02/09

PROJETO DE LEI Nº. 9.933
(Enivaldo Ramos de Freitas)

Condiciona horário para revenda de bebidas alcoólicas no varejo.

Art. 1º. Toda bebida alcoólica somente será revendida, no varejo, até às

18h.

Parágrafo único. O disposto neste artigo será regulamentado pelo

Executivo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15/01/2008

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS



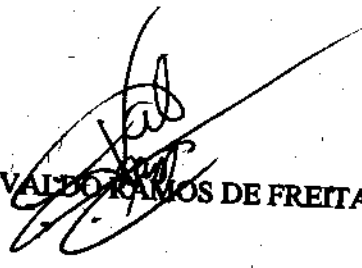
(PL nº. 9.933 - fls. 2)

Justificativa

Demais simples e importante a iniciativa que ora apresentamos para a apreciação dos nobres Pares.

Considerando a grande facilidade de aquisição de bebidas alcoólicas no comércio varejista, ou seja, em supermercados e estabelecimentos congêneres, principalmente por menores de idade, devido ao horário de funcionamento desses locais, que permitem a compra após as 18h, fazendo assim com que o consumo alcoólico adentre o período noturno e conseqüentemente ocorram acidentes e incidentes em virtude do exagero.

Isto posto, contamos com o apoio dos Edis para aprovação da matéria em tela.


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1.013

PROJETO DE LEI Nº 9.933

PROCESSO Nº 51.712

De autoria do Vereador **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**, o presente projeto de lei condiciona horário para a revenda de bebidas alcoólicas no varejo.

va às fls. 4.

A propositura encontra sua justificati-

É o relatório.

DAS INCONSTITUCIONALIDADES

Invasão a competência privativa legislativa e ao Pacto Federativo.

Por inteligência dos arts. 1º e 18 da Constituição Federal o presente projeto apresenta-se inconstitucional por le-
sar o princípio do Pacto Federativo, esculpido nos dispositivos suso mencio-
nados, bem como por invadir a competência privativa da União em legislar
sobre o assunto em comento, conforme disciplina o art. 22, inciso I, da C.F.

Invasão ao Princípio da Livre Iniciativa

Além das transgressões constitucio-
nais supracitadas, o projeto de lei invade o princípio sobre o qual se assenta
à ordem econômica brasileira, ou seja, o princípio da livre iniciativa posto nos
arts. 1º, inciso IV e 170 da C.F, que tem como papel primordial a produção e
a circulação de bens, serviços e riquezas, de um modo geral.

Além do mais, vedações ao comércio
pelo Poder Público de quaisquer produtos só devem ser levadas a efeito

quando estes desatendem as normas de saúde pública, que não é o caso em tela, pois os produtos a serem atingidos são aptos para venda e consumo.

Em suma, com relação ao aspecto jurídico, o projeto é **flagrantemente inconstitucional**.

Comissões a serem ouvidas

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, por implicar a matéria em vício exclusivo de juridicidade.

Quorum

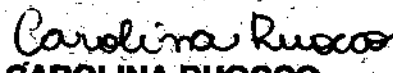
O quorum para a votação é de maioria simples, consoante artigo 44 *caput* da Lei Orgânica do Município.

Jundiá, 16 de janeiro de 2008.


JOÃO JAMPAURO JUNIOR
Consultor Jurídico


RAFAEL HECTOR CENSI
Estagiário


FÁBIO NADAL PEDRO
Consultor Jurídico


CAROLINA RUOCCO
Estagiária



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 51.712

PROJETO DE LEI Nº 9.933 do Vereador ENIVALDO RAMOS DE FREITAS, que condiciona horário para revenda de bebidas alcoólicas no varejo.

PARECER Nº 1.007

É inegável que sob o aspecto formal, tradicionalmente a Casa, em suas manifestações, vem se respaldando na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, considerando ilegais e inconstitucionais projetos da temática abordada pela presente proposição.

Entretanto há algumas determinantes que devem ser observadas, e a preocupação do nobre autor se nos afigura sensata e equilibrada, mesmo que implicitamente possa alcançar âmbito de atuação da União, o que não concordamos por entendermos que se está legislando sobre assunto de interesse local, cujo teor merece ser debatido nesta Casa de Leis. Assim, subscrevemos os argumentos formulados às fls. 4, acolhendo-os na totalidade.

Com estas ponderações julgamos justificada a tramitação do presente projeto de lei, e assim, face o exposto, votamos favorável à idéia nele defendida.

É o parecer.

Sala das Comissões, 13.02.2008.

APROVADO
19/02/08

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente

JOSE GALVAO BRAGA CAMPOS

MARCELO ROBERTO GASTALDO
Relator

GERSON HENRIQUE SARTORI

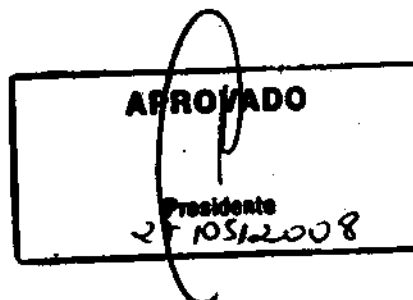
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

01694

ADIAMENTO, para a Sessão Ordinária de 12/08/2008, da apreciação do Projeto de Lei n.º 9.933/2008, de autoria do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, que condiciona horário para revenda de bebidas alcoólicas no varejo.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, o ADIAMENTO, para a Sessão Ordinária de 12/08/2008, da apreciação do Projeto de Lei n.º 9.933/2008, de minha autoria, que condiciona horário para revenda de bebidas alcoólicas no varejo, constante da Ordem do Dia da presente Sessão.

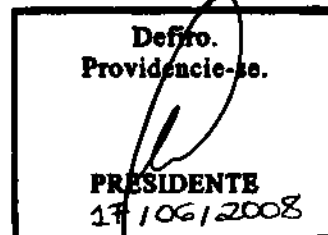
Sala das Sessões, 27/05/2008

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS



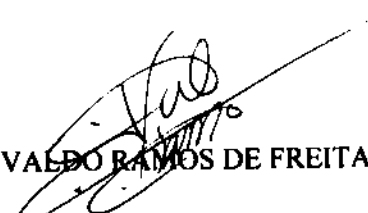
REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 2.246

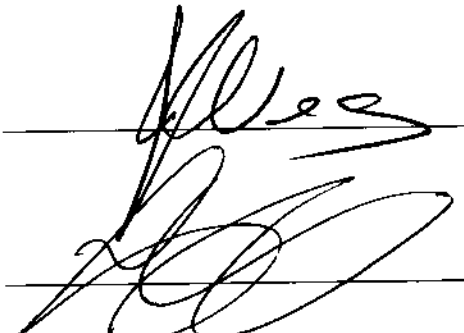
Realização de Audiência Pública para debate do Projeto de Lei nº. 9.933, do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, que condiciona horário para revenda de bebidas alcoólicas no varejo.

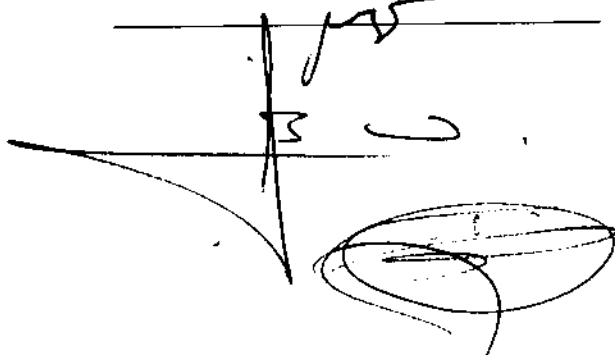


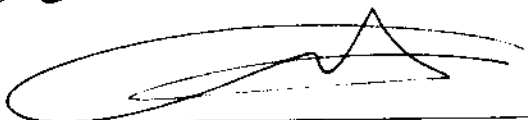
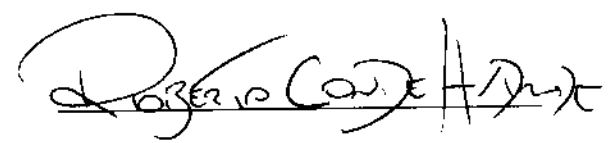
REQUEIRO à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, a realização de Audiência Pública para debate do Projeto de Lei nº. 9.933, de minha autoria, que condiciona horário para revenda de bebidas alcoólicas no varejo.

Sala das Sessões, 17/06/2008


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS









AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 91, EM 06 DE AGOSTO DE 2008

(às 9h00)

Pauta-Convite

- 1- PROJETO DE LEI Nº. 9.860/2007 – JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Altera a Lei 6.320/04 - que disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município -, para vedar a criação e comercialização e exigir a castração de cães da raça pitbull.
- 2- PROJETO DE LEI Nº. 9.933/2008 – ENIVALDO RAMOS DE FREITAS – Condiciona horário para revenda de bebidas alcoólicas no varejo.
- 3- PROJETO DE LEI Nº. 9.967/2008 – PREFEITO MUNICIPAL - Reclassifica e autoriza doação, à FUMAS, de áreas públicas situadas em Vila Nova Jundiaí, para urbanização de núcleo de submoradias ali existente.

Jundiaí, 28 de julho de 2008

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
(extrato do Regimento Interno)

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. A pauta e a data da realização serão fixadas pela Mesa e os líderes de bancada, à vista das proposições indicadas por qualquer interessado mediante requerimento apresentado à Presidência subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara. (redação alterada pela Resolução nº. 477, de 22 de maio de 2001)

§ 2º. Terão voz:

- a) Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública;
- b) convidados oficiais;
- c) instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;
- d) eleitores.

§ 3º. A Audiência Pública será semanal, em quartas-feiras, com início às nove horas e duração de três horas improrrogáveis. (redação alterada pelas Resoluções nºs. 384, 13 de março de 1991; e 477, de 22 de maio de 2001)

Art. 214. A realização da Audiência Pública será regulada pela Mesa.



Of. VE 289/2008

Em 28 de julho de 2008.

Exm.º Sr.

LUIZ FERNANDO MACHADO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Para a Audiência Pública a realizar-se no dia 06 de agosto de 2008, estabelece-se, perante a Mesa da Casa, a seguinte pauta:

- 1- PROJETO DE LEI Nº 9.860/2007 – JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS – Altera a Lei 6.320/04 - que disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município - para vedar a criação e comercialização e exigir a castração de cães da raça pitbull.
- 2- PROJETO DE LEI Nº 9.933/2008 – ENIVALDO RAMOS DE FREITAS – Condiciona horário para revenda de bebidas alcoólicas no varejo.
- 3- PROJETO DE LEI Nº 9.967/2008 – PREFEITO MUNICIPAL - Reclassifica e autoriza doação, a FUMAS, de áreas públicas situadas em Vila Nova Jundiaí, para urbanização de núcleo de submoradias ali existente.

O Colégio de Líderes

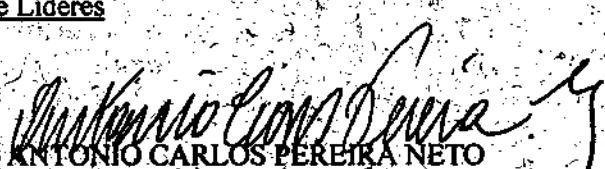

ADILSON RODRIGUES ROSA
Líder do PR


CARLOS ALBERTO KUBITZA
Líder do PT


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
Líder do PTB

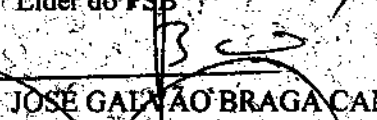

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Líder do PDT


ROBERTO CONDE ANDRADE
Líder do PRB


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
Líder do PP


CLAUDIO ERNANI M. DE MIRANDA
Líder do PSOL


JOSÉ ANTONIO KACHAN
Líder do PSB


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Líder do PSDB


SILVANA CASSIA RIBEIRO BAPTISTA
Líder do PMDB



14ª. Legislatura (2005/2008)

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 91, EM 06 DE AGOSTO DE 2008

Abertura: 9h

Encerramento: 11h03min

Ata

Mesa: Presidente: José Galvão Braga Campos; Vereador Enivaldo Ramos de Freitas; Dra. Solange Aparecida Marques, Superintendente da FUMAS; e Dr. Victor Alexander Hirdlicka, Diretor da FUMAS.

Vereadores presentes: Ana Tonelli, Antonio Carlos Pereira Neto, Carlos Alberto Kubitza, Enivaldo Ramos de Freitas, Gerson Henrique Sartori, José Carlos Ferreira Dias, José Galvão Braga Campos, Júlio César de Oliveira e Marilena Perdiz Negro.

Vereadores ausentes: Adilson Rodrigues Rosa, Cláudio Ernani Marcondes de Miranda, José Antônio Kachan, Luiz Fernando Machado, Marcelo Roberto Gastaldo, Roberto Conde Andrade e Silvana Cássia Ribeiro Baptista.

Comunicações iniciais: O Presidente leu a pauta-convite e deu orientações gerais sobre o andamento da audiência pública.

Pauta

1- PROJETO DE LEI Nº. 9.860/2007 – JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS – Altera a Lei 6.320/04 – que disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município-, para vedar a criação e comercialização e exigir a castração de cães da raça pitbull.

Falaram: Os vereadores José Carlos Ferreira Dias, Enivaldo Ramos de Freitas e Júlio César de Oliveira.

Neste momento houve inversão de pauta, ou seja, o item 3 passou a ser discutido como item 2.

2- PROJETO DE LEI Nº. 9.967/2008 – PREFEITO MUNICIPAL – Reclassifica e autoriza doação, à FUMAS, de áreas públicas situadas em Vila Nova Jundiá, para urbanização de núcleo de submorádias ali existentes.

Falaram: Dra. Solange Aparecida Marques, Superintendente da FUMAS; Dr. Victor Alexander Hirdlicka, Diretor da FUMAS; os vereadores Gerson Henrique Sartori, Carlos Alberto Kubitza, José Carlos Ferreira Dias, Enivaldo Ramos de Freitas, Ana Tonelli, Marilena Perdiz Negro; e os participantes Jaime, Aparecido, Moraes, Morador da Vila Nova Jundiá, e Sérgio Dutra, Representante da Associação dos Moradores da Vila Comercial.

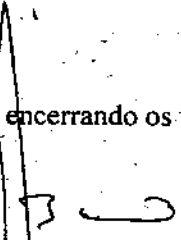
3- PROJETO DE LEI Nº. 9.933/2008 – ENIVALDO RAMOS DE FREITAS – Condiciona horário para revenda de bebidas alcoólicas no varejo.



(Audiência Pública nº. 91 – fls.02)

Falaram: Os vereadores Enivaldo Ramos de Freitas, Ana Tonelli, Carlos Alberto Kubitza, Marilena Perdiz Negro e José Carlos Ferreira Dias.

Comunicações finais: O Presidente agradeceu as presenças, encerrando os trabalhos.



JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Presidente

Ata lavrada pela Agente de Serviços Técnicos Carla Cibelle Marani



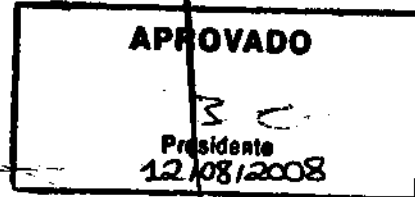


**A MÍDIA DE ÁUDIO E VÍDEO
REFERENTE À AUDIÊNCIA
PÚBLICA EM QUE SE
DEBATEU ESTE PROJETO
ENCONTRA-SE INSERTA NO
PROCESSO DAQUELA
REUNIÃO.**



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 01861

ADIAMENTO, para a Sessão Ordinária de 21/10/2008, da apreciação do Projeto de Lei n.º 9.933/2008, do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, que condiciona horário para revenda de bebidas alcoólicas no varejo.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, o ADIAMENTO, para a Sessão Ordinária de 21/10/2008, da apreciação do Projeto de Lei n.º 9.933/2008, de minha autoria, que condiciona horário para revenda de bebidas alcoólicas no varejo, constante da Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 12/08/2008


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 1997

ADIAMENTO, para a Sessão Ordinária de 03/03/2009, da apreciação do Projeto de Lei nº. 9.933, do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, que condiciona horário para revenda de bebidas alcoólicas no varejo.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, o ADIAMENTO, para a Sessão Ordinária de 03/03/2009, da apreciação do Projeto de Lei nº. 9.933, de minha autoria, que condiciona horário para revenda de bebidas alcoólicas no varejo, constante da Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 21/10/2008

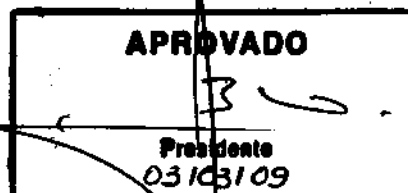

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

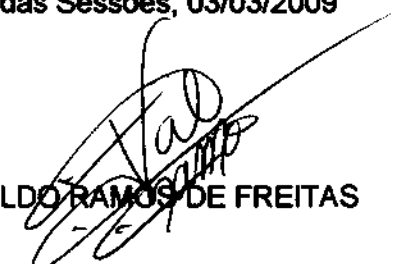
69

RETIRADA do Projeto de Lei 9.933/2008, de Enivaldo Ramos de Freitas, que condiciona horário para revenda de bebidas alcoólicas no varejo.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, ouvido o soberano Plenário, a RETIRADA do Projeto de Lei 9.933/2008, de minha autoria, que condiciona horário para revenda de bebidas alcoólicas no varejo, constante da pauta da Ordem do Dia da presente sessão.

Sala das Sessões, 03/03/2009


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS